



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

"COMPRA

" SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

OBJETO: Aquisição de material elétrico para interligação do poste padrão entrada de energia fornecida pela concessionária até a casa construída pelo "PROGRAMA SUB 50"

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9928	CABO FLEX 750V 10MM	1.200,00	METRO	3,25	3.900,00
2	6404	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 AMARELO OU PRETO	600,00	METRO	0,76	456,00
3	11195	Fita isolante preta 19MM (10 METROS)	10,00	UN	2,04	20,40
TOTAL						4.376,40

**JUSTIFICATIVA:**

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
se faz necessária esta interligação, pois o programa não contempla esta ação, ficando a cargo do município

PRAZO DE ENTREGA: 3 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS O FORNECIMENTO

EXECUÇÃO: 3 Dias

LOCAL DE ENTREGA: AO SERVIDOR SOLICITANTE NA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FISCALIZAÇÃO: JACIR JOSE MARAN

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/05/2016.

\_\_\_\_\_  
JACIR JOSE MARAN  
GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças  
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	890	05.005.26.782 .2601.2025	507	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício

Santo Antonio do Sudoeste, 03/05/2016.

LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA  
Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Processo dispensa como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 03/05/2016.

  
CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Dispensa/ Inexigibilidade, Por item.

Santo Antonio do Sudoeste, 03/05/2016.

  
RICARDO ANTONIO ORTINÃ  
Prefeito Municipal

Recebi em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

( ) MARILIS CRISTINA TONINI

( ) ELIANE BRUM



003 E

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020/2016  
PROCESSO Nº 195/2016

OBJETO: Aquisição de material elétrico para interligação do poste padrão entrada de energia fornecida pela concessionária até a casa construída pelo "PROGRAMA SUB 50"

CONTRATADA: FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL S/A, FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL S/A,  
FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL S/A  
CNPJ: 77.804.599/0001-40

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL S/A	1	1	CABO FLEX 750V 10MM		1.200,00	3,25
FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL S/A	1	2	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 AMARELO OU PRETO		600,00	0,76
FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL S/A	1	3	Fita isolante preta 19MM (10 METROS)		10,00	2,04

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
se faz necessária esta interligação, pois o programa não contempla esta ação, ficando a cargo do município

Recursos próprios do município, previsto na conta:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	890	05.005.26.782.2601.2025	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

AA Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 19.241/2015 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL S/A, FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL S/A, FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 77.804.599/0001-40, estabelecida na AV DUQUE DE CAXIAS, 282 - CEP: 85601190 - BAIRRO: MARREAS CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR, considerando o que consta no Artigo 24, alínea .. da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em três dias de maio de 2016.

MARILIS CRISTINA TONINI  
Presidente Comissão de Licitações



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 142/2016

Termo de Referência

004

E

Print

Página: 1

**Solicitação**  
Número *Tipo* Emitido em Quantidade de itens  
**142** **Aquisição de Material** 03/05/2016 3

**Solicitante**  
Código *Nome* **Processo Gerado**  
558621-6 JACIR JOSE MARAN Número 194/2016

**Local**  
Código *Nome*  
92 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

**Órgão**  
Código *Nome* **Pagamento**  
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Forma EM ATÉ 30 DIAS APÓS

**Entrega**  
Local *Prazo*  
AO SOLICITANTE NA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 3 Dias

**Descrição:**

Aquisição de material elétrico para interligação do poste padrão entrada de energia fornecida pela concessionária até a casa construída pelo "PROGRAMA SUB 50"

**Justificativa:**

se faz necessária esta interligação, pois o programa não contempla esta ação, ficando a cargo do município

**Lote**  
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
009928	CABO FLEX 750V 10MM	METRO	1.200,00	3,25	3.900,00
006404	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 AMARELO OU PRETO	METRO	600,00	0,76	456,00
011195	Fita isolante preta 19MM (10 METROS)	UN	10,00	2,04	20,40
				<b>TOTAL</b>	<b>4.376,40</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4.376,40</b>



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto**

Fornecimento de material elétrico para interligação do poste padrão entrada de energia fornecida pela concessionária até a casa construída pelo "PROGRAMA SUB 50" descritas em "3. Definição do objeto".

**2. Justificativa**

Se faz necessária esta interligação, pois o programa não contempla esta ação, ficando a cargo do município.

**3. Definição do Objeto**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	CABO FLEX 750V 10 MM	MT	1.200
02	ELETRODUTO CORRUGADO ¾ AMARELO OU PRETO	MT	600
03	FITA ISOLANTE COM 10 METROS X 19 MM	RL	10

9928  
6404

**4. Prazo e local para entrega do objeto**

O prazo para entrega das mercadorias será imediato e deverá ser feita na Prefeitura de Santo Antônio do Sudoeste, situado na Avenida Brasil, 621 - Centro - Santo Antônio do Sudoeste /PR (fone: 46 35638000).

SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL



FLESSAK ELETRONIC INDUSTRIAL S/A

CNPJ77.804.599/0001-40

I.E: 32.100794-58

007

AV DUQUE DE CAXIAS, 282

FRANCISCO BELTRAO/PR

CEP: 85.601-190

FONE: 0046 35201060

CLIENTE: 000060 - CONSUMIDOR MATRIZ NFCE

**ORÇAMENTO Nº: 019898**

ATENDENDO A SUA CONSULTA, APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA DE FORNECIMENTO.

**PRODUTOS**

Código	Descrição	Quantidade	Preço Unid.	Preço Total	Imposto
000380	CABO FLEX 750V 10.00 MM 50A	1.200,00	3,25	3.900,00	0,00
009083	ELETRODUTO CORRUG 3/4 AMARELO\ PRETO OUTROS	600,00	0,76	456,00	0,00
005986	FITA ISOLANTE 19 X 10M	10,00	2,04	20,40	0,00

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** V. A VISTA

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 03/05/2016 **FRETE:** FOB

**EXCETO FIOS E CABOS, VALOR VALIDO POR 1(UM) DIA.**

**VALOR DAS MERCADORIAS SUJEITO AO CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA.**

**DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE DO ESTADO DE DESTINO.**

TOTAL DOS PRODUTOS: R\$ 4.376,40

TOTAL DOS IMPOSTOS: R\$ 0,00

TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$4.376,40

ATENCIOSAMENTE  
DIOGO VOLTA CAMPAGNOLO  
DPTO. VENDAS

EM CASO DE CONFIRMAÇÃO DEVOLVER ESTA ASSINADA

3800

MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE C      Tel:(46) 3563-2286  
End:AVENIDA BRASIL, 400      CENTRO      SANTO ANTONIO DO SUDOESTE      PR

ORÇAMENTO:7457

Cliente: 767      PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO  
End:AVENIDA BRASIL,621      CENTRO  
Tel:(46) 3563-8000      SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR  
Vendedor:ELIANE      Data da Emissao:25/04/2016

Codigo	Descricao	Und	Qtd	Vir	Und	% DC	V DC	Total
11050	FIO FLEXIVEL BOBINA 10MM VERDE	BL	1.200,00	4,14				4.968,00
3396	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 PETASUL	MT	600,00	1,12				672,00
314E	FITA ISOLANTE 10MT TIGRE	LN	10,00	4,09				40,90

Total do Produtos: 5.678,29  
Descontos: 0,00  
Total Liquido 5.678,29

Condicao Paga:30 DIAS

titulo vencido valor  
7457/01 25/05/2016 5.678,29



010

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDO

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
509089305

NOME  
**EDSON CARLOS FLESSAK**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**3089541-0 SESP PR**



CPF DATA NASCIMENTO  
**409.279.899-72 13/10/1961**

FILIAÇÃO  
**PEDRO FLESSAK FILHO  
CENI NOGUEIRA FLESSAK**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**AE**

Nº REGISTRO  
**02064196600**

VALIDADE  
**09/11/2016**

1ª HABILITAÇÃO  
**27/11/1979**

OBSERVAÇÕES  
**A**  
  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL  
**03/05/16**  
*[Signature]*  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

*[Signature]*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**FRANCISCO BELTRAO, PR**

DATA EMISSÃO  
**09/11/2011**

*[Signature]*  
**AROS (RAAD)**

ASSINATURA DO EMISSOR

**25935960872  
PR903524984**

**DETRAN-PR (PARANÁ)**

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PROIBIDO PLASTIFICAR  
509089305

**FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL LTDA.****CNPJ/MF 77.804.599/0001-40  
NIRE 41202413962****ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO EM  
SOCIEDADE ANÔNIMA**

Pelo presente instrumento, **EDSON CARLOS FLESSAK**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 409.279.899-72, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.089.541-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Salvador, esquina com a Rua Belo Horizonte, s/nº, Bairro Alvorada, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-200; **ILSON LUIS FLESSAK**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, inscrito no CPF/MF sob o nº 599.565.269-91, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.042.177-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Piauí, nº 55, Bairro Nova Petrópolis, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-120; e **JOSCENEIDE FLESSAK BOTTIN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheira eletricitista, inscrita no CPF/MF sob o nº 599.565.509-49, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.402.911-3 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Guanabara, 1105, Bairro Presidente Kennedy, na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85605-300; únicos sócios representando 100% do capital social da **FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Duque de Caxias, Trevo do Bairro Alvorada, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601.190, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.804.599/0001-40, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41202413962, em sessão de 31/05/1966 ("Sociedade"), resolvem alterar o contrato social da Sociedade nos termos da deliberação abaixo:

- 1) Os sócios decidem transformar a Sociedade em sociedade anônima, cuja denominação passa a ser **FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL S.A.**, em continuação e sucessão à sociedade limitada ora transformada, sem solução de continuidade, não havendo, portanto, nova sociedade, mas apenas a transformação do tipo social mais adequado a seus interesses e finalidades.
- 2) Em virtude da transformação havida, o capital social de R\$8.610.000,00 (oito milhões, seiscentos e dez mil reais), dividido em 8.610.000,00 (oito milhões, seiscentas e dez mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, passa a ser dividido em 8.610.000,00 (oito milhões, seiscentas e dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, recebendo cada acionista um número de ações exatamente igual à sua participação societária anterior, sem qualquer acréscimo ou prejuízo, conforme abaixo:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUCSESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL  
03 05 16  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

4  
E

## FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL LTDA.

CNPJ/MF 77.804.599/0001-40  
NIRE 41202413962

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO EM  
SOCIEDADE ANÔNIMA

ACIONISTAS	Nº DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS	%
Edson Carlos Flessak	2.870.000	33.3333%
Ilson Luis Flessak	2.870.000	33.3333%
Josceneide Flessak Bottin	2.870.000	33.3333%
<b>TOTAL</b>	<b>8.610.000</b>	<b>100%</b>

- 3) Cada ação ordinária confere aos seus titulares direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Sociedade e direito a dividendos, bem como os demais direitos previstos em lei e no estatuto social.
- 4) Em virtude das matérias aprovadas nos itens acima, os sócios aprovam o novo estatuto social da Sociedade, cuja minuta consta no Anexo a este instrumento, que passa a regular o seu funcionamento, responsabilizando-se os administradores da sociedade pelas providências necessárias à alteração de tipo societário perante os órgãos competentes.
- 5) Ficam eleitos como diretores da companhia: para Diretor Presidente, o Sr. Edson Carlos Flessak; para Diretora Administrativo-financeira, a Sra. Josceneide Flessak Bottin; e para Diretor Executivo, o Sr. Ilson Luis Flessak; todos já qualificados.
- 6) Os diretores terão mandato de 3 (três) anos e serão investidos em suas funções mediante assinatura dos respectivos termos de posse no livro de atas de reuniões da diretoria, como determina o artigo 149 da Lei nº 6.404/76, quando farão todas as declarações de desimpedimento exigidas pelo artigo 147 da Lei nº 6.404/76.
- 7) Os acionistas fixam a remuneração da diretoria, ficando estabelecido o montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada diretor, a título de *pro labore*, aprovado o montante adicional de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, para cada diretor, a título de custeio de despesas de viagens, cujo valor está dispensado de prestação de contas.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDCESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL  
03/05/16  
CONSELHO DE LICITAÇÕES

FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL LTDA.

CNPJ/MF 77.804.599/0001-40  
NIRE 41202413962

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO EM  
SOCIEDADE ANÔNIMA

Assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Francisco Beltrão-PR, 22 de fevereiro de 2013.

Empresas: 41 3 0008880 2  
FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL S.A.

**JUNTA COMERCIAL DO PARANA**  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 26/12/2013  
SOB NÚMERO: 20136078010  
Protocolo: 13/607801-0, DE 31/10/2013

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL

*F. BELTRÃO*

*F. BELTRÃO*

**EDSON CARLOS FLESSAK**

*F. BELTRÃO*

**ILSON LUIS FLESSAK**

*F. BELTRÃO*

**JOSCENEIDE FLESSAK BOTTIN**

FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL S.A.

**JUNTA COMERCIAL DO PARANA**  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 26/12/2013  
SOB NÚMERO: 41300088902  
Protocolo: 13/607801-0, DE 31/10/2013

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL

Visto do Advogado:

*Fábio Tomaz*  
*025 PR 23/11/13*

Testemunhas:

1. *Karen Monsen Chudone*  
Nome: *Karen Monsen Chudone*  
RG: *6.391.431-2*  
CPF/MF: *004.812.779-30*

2. *Caroline Zadott*  
Nome: *Caroline Zadott*  
RG: *42432670*  
CPF/MF: *05109318980*

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUCESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL  
03/05/16  
*[Signature]*  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

*24*

2º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO MALTA

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:  
EDSON CARLOS FLESSAK.....  
ILSON LUIS FLESSAK.....  
Em test \_\_\_\_\_ da Verdade. Dou Fe.  
Francisco Beltrão - PR 22 de Fevereiro de 2013

EMPREGADO AUTORIZADO: DIEGO PATRIC GEMELLI R\$ 12,30

F 13 228 de 18/07/2001  
SELO  
HARDEN  
Selo Funt  
R\$ 4  
REGISTRAR DE  
NOTAS  
DT38735

2º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO MALTA

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:  
JOBENEIDE FLESSAK BOTTIN.....  
Em test \_\_\_\_\_ da Verdade. Dou Fe.  
Francisco Beltrão - PR 22 de Fevereiro de 2013

EMPREGADO AUTORIZADO: DIEGO PATRIC GEMELLI R\$ 6,15

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDDESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL

03 05 / 16

*[Handwritten Signature]*

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDDESTE

E 4

FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL LTDA.

CNPJ/MF 77.804.599/0001-40  
NIRE 41202413962

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO EM  
SOCIEDADE ANÔNIMA

ESTATUTO SOCIAL  
FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL S.A.

CNPJ/MF 77.804.599/0001-40  
NIRE (em fase de obtenção)

### CAPÍTULO I

#### DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL S.A. é uma sociedade anônima fechada regida por este estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A Companhia tem sede e foro na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, Avenida Duque de Caxias, nº 282, CEP 85601-190.

**Parágrafo único.** A Companhia poderá abrir filiais, escritórios, agências ou sucursais, em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, por deliberação de seus acionistas.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A Companhia tem por objeto as seguintes atividades:

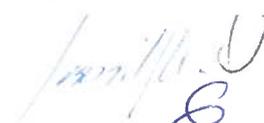
- a) indústria e comércio de geradores elétricos, painéis de comando e proteção para geração elétrica;
- b) painéis de comando e proteção para indústria, componentes eletroeletrônicos e painéis para excitação de geradores;
- c) comércio varejista e atacadista de materiais elétricos em geral e iluminação decorativa;
- d) prestação de serviços na rebobinagem e repotenciamento de geradores, montagem de subestação, montagens elétricas, manutenção elétrica industrial; e
- e) projetos elétricos.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDCESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL

03/05/16



COMISSÃO DE LICITAÇÕES



**FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL LTDA.****CNPJ/MF 77.804.599/0001-40  
NIRE 41202413962****ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO EM  
SOCIEDADE ANÔNIMA**

**CLÁUSULA QUARTA.** A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

**CAPÍTULO II  
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**CLÁUSULA QUINTA.** O capital social é de R\$ 8.610.000,00 (oito milhões e seiscentos e dez mil reais) e está dividido em 8.610.000.000 (oito milhões seiscentos e dez mil) ações ordinárias nominativas, de classe única, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.

**Parágrafo Primeiro.** A Companhia não emitirá certificados, cautelas ou outros documentos representativos de ações, provando-se a propriedade das mesmas pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas.

**Parágrafo Seguro.** A Companhia reconhecerá apenas um proprietário para cada ação, sendo os direitos a ela relativos exercidos por um só representante, em caso de copropriedade.

**CLÁUSULA SEXTA.** A cada ação ordinária nominativa corresponde um voto nas deliberações sociais tomadas em assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A transferência ou cessão de ações será formalizada por termo próprio, lavrado no Livro de Transferência de Ações Nominativas, que será assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou por seus representantes e deverá obedecer às disposições constantes em acordo de sócios.

**CLÁUSULA OITAVA.** O valor para o reembolso de ações será o valor do patrimônio líquido das ações, apurado com base no último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

**CAPÍTULO III  
DA ASSEMBLEIA GERAL**

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDCESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL

03/05/16

  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**CLÁUSULA NONA.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinária e anualmente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem.



FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL LTDA.

CNPJ/MF 77.804.599/0001-40  
NIRE 41202413962

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO EM  
SOCIEDADE ANÔNIMA**

**Parágrafo único.** As deliberações tomadas em observância ao presente estatuto e à legislação em vigor obrigam a todos os acionistas, ainda que estes não tenham comparecido à assembleia ou tenham restado vencidos na votação.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A Assembleia Geral será convocada por qualquer Diretor, por deliberação dos acionistas, ou ainda por qualquer dos integrantes do Conselho Fiscal, quando em funcionamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A convocação será feita por meio de publicação de editais, em jornal de grande circulação publicado na cidade de Francisco Beltrão e no Diário Oficial do Estado do Paraná.

**Parágrafo Único.** Independentemente do cumprimento das formalidades de convocação, serão consideradas válidas as deliberações tomadas em reunião de Diretoria a que compareçam todos os acionistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** As Assembleias Gerais serão realizadas na sede da Companhia, ou excepcionalmente, em outro local, desde que o órgão responsável pela convocação justifique a alteração de local e o indique, de forma clara, nos termos de convocação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Para poder participar das Assembleias Gerais, as pessoas presentes deverão comprovar sua qualidade de acionistas ou de representantes de acionistas, na forma da lei, e, depois de identificadas, assinarão o Livro de Presenças dos Acionistas.

**CAPÍTULO IV  
DA ADMINISTRAÇÃO**

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL  
03 / 05 / 16  
E/ass/11.14  
ESTADO DO PARANÁ

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** A administração da Companhia compete à Diretoria da Companhia.

**Parágrafo Único.** Os Diretores tomarão posse mediante assinatura de termo no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Os administradores estão sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos arts. 145 a 158 da Lei 6.404/76, ou nas disposições congêneres da Lei que a suceder

*(Handwritten signatures and initials)*

**FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL LTDA.**

**CNPJ/MF 77.804.599/0001-40  
NIRE 41202413962**

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO EM  
SOCIEDADE ANÔNIMA****CAPÍTULO V  
DA DIRETORIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** A Diretoria será composta por três Diretores eleitos pela Assembleia Geral, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo-financeiro e um Diretor Executivo.

**Parágrafo Primeiro.** Os Diretores terão residência e domicílio em território nacional, e não precisam integrar o quadro de acionistas da Companhia.

**Parágrafo Segundo.** O prazo de gestão dos Diretores é de 3 (três) anos, permitidas reeleições.

**Parágrafo Terceiro.** Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores, salvo nos casos de destituição ou renúncia.

**Parágrafo Quarto.** Em caso de destituição ou renúncia do cargo de Diretor, será convocada desde logo reunião extraordinária de acionistas para eleição de novo Diretor, cujo mandato inicial terá a duração do tempo restante do mandato do Diretor destituído ou renunciante. Enquanto não houver a posse do novo Diretor, os Diretores remanescentes acumularão as funções do Diretor destituído ou renunciante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.** Compete aos Diretores, isoladamente:

- a) praticar os atos necessários à plena realização do objeto social, atendendo às determinações da Assembleia Social;
- b) representar a Companhia, judicial e extrajudicialmente;
- c) planejar e coordenar a contratação de serviços e aquisição de bens necessários ao desenvolvimento das atividades sociais; e
- d) supervisionar e administrar os negócios e atividades da Companhia e controlar a documentação financeira, comercial e técnica.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA.** A Companhia será representada por um de seus diretores, isoladamente, ou por procurador.

**Parágrafo Único.** As procurações poderão ser outorgadas por qualquer dos diretores, terão prazo determinado e deverão indicar os poderes de forma específica, salvo procurações para atuação judicial ou extrajudicial de advogados podem ser outorgadas por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA.** É vedado aos Diretores, além de outras restrições legais:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUCSESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL

03/05/16

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL LTDA.****CNPJ/MF 77.804.599/0001-40  
NIRE 41202413962****ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO EM  
SOCIEDADE ANÔNIMA**

- a) representando a Companhia, prestar fiança, caução, aval ou endosso de favor em negócios alheios ao objeto social;
- b) utilizar o nome da Companhia em operações estranhas ao objeto social; e
- c) praticar atos de liberalidade às custas da Companhia.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA.** Os Diretores receberão a remuneração fixada pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único.** Os Diretores serão reembolsados pelas despesas razoáveis e necessárias que fizerem no exercício de seus respectivos cargos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA.** As deliberações da Diretoria serão tomadas por unanimidade de votos, sendo as deliberações lavradas em ata, em livro próprio.

**CAPÍTULO VI  
DO CONSELHO FISCAL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA.** O Conselho Fiscal terá funcionamento não permanente.

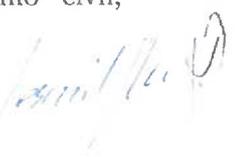
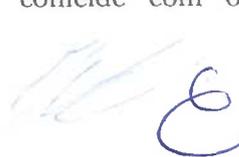
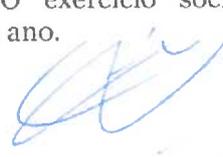
**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA.** A Assembleia Geral que instalar o Conselho Fiscal elegerá os membros deste, fixando os respectivos honorários.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA.** O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, residentes e domiciliados no Brasil, que não precisam integrar o quadro de acionistas da Companhia.

**CAPÍTULO VII  
DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA.** O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL  
03 / 05 / 16  
  
SECRETARIA DE LICITAÇÕES



**FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL LTDA.**

**CNPJ/MF 77.804.599/0001-40**  
**NIRE 41202413962**

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO EM  
 SOCIEDADE ANÔNIMA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA.** Do resultado do exercício serão deduzidos antes de qualquer participação os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e, do resultado remanescente, serão deduzidas, se for o caso, as participações de que trata o art. 190 da Lei nº 6.404/76, que deverão ser atribuídas pela Assembleia Geral nos limites legais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA.** O lucro líquido verificado após as deduções previstas no artigo anterior e ajustado na forma legal, terá a destinação que for estabelecida pela Assembleia Geral, atentando-se para os seguintes parâmetros de destinação:

- a) 5% (cinco por cento), no mínimo, para reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, para pagamento dos dividendos aos acionistas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA.** É facultado à Companhia, a critério de seus acionistas, levantar balanços intermediários, com ou sem a distribuição de dividendos, que serão declarados e distribuídos por deliberação da Assembleia Geral.

**CAPITULO VIII  
 DA ARBITRAGEM**

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUCESTE  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 03/05/16  
 [Assinatura]  
 COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA.** A Companhia, seus acionistas, administradores e conselheiros fiscais obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, derivada da aplicação, validade, eficácia ou interpretação deste Estatuto, ou ainda decorrente da aplicação de disposições constantes da Lei de Sociedades Anônimas e outras leis aplicáveis à Companhia.

**Parágrafo Primeiro.** A arbitragem será instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná, com a ressalva das disposições especiais constantes da presente cláusula arbitral, em especial as relativas ao processamento de recurso.

**Parágrafo Segundo.** A arbitragem será sigilosa.

**Parágrafo Terceiro.** A arbitragem será dirigida e julgada por árbitro único, designado pelo Presidente da Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná, sendo possível a oposição a esta designação no prazo de 5 (cinco) dias a contar da comunicação, pela Câmara de Arbitragem, do nome do árbitro às partes.

**Parágrafo Quarto.** A arbitragem será realizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, onde será proferida a sentença arbitral.

[Assinaturas]

## FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL LTDA.

CNPJ/MF 77.804.599/0001-40  
NIRE 41202413962

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO EM  
SOCIEDADE ANÔNIMA**

**Parágrafo Quinto.** O idioma da arbitragem será o português.

**Parágrafo Sexto.** O árbitro e o tribunal arbitral recursal estão obrigados a decidir qualquer litígio observando à estrita aplicação da lei brasileira pertinente, vedando-se o julgamento por equidade.

**Parágrafo Sétimo.** A sentença arbitral, monocrática ou recursal, não será sujeita à homologação ou a qualquer recurso perante o Poder Judiciário. Como parte integrante da sentença, o árbitro, ou o tribunal arbitral recursal, deve determinar a condenação da parte vencida nos custos e honorários advocatícios razoáveis.

**Parágrafo Oitavo.** A parte vencida na sentença arbitral poderá promover, perante a própria Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná, procedimento recursal, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da comunicação da sentença arbitral.

**Parágrafo Nono.** A parte que provocar o procedimento recursal deverá arcar integralmente com as custas do procedimento arbitral recursal.

**Parágrafo Décimo.** O tribunal arbitral recursal será composto por 3 (três) árbitros. Cada parte indicará um árbitro, e estes co-árbitros indicarão o terceiro árbitro, que atuará como presidente. Caso não haja acordo quanto à indicação do terceiro árbitro, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da nomeação dos demais árbitros, a indicação caberá ao Presidente da Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná, sendo possível a oposição a esta designação no prazo de 5 (cinco) dias a contar da comunicação, pela Câmara de Arbitragem, do nome do árbitro às partes.

**Parágrafo Décimo Primeiro.** O procedimento arbitral recursal será sumário, abrangendo a apresentação de razões e contra-razões recursais e, critério dos árbitros, outras manifestações que se tornarem necessárias, sem que, entretanto, seja possível a renovação das provas já produzidas na primeira fase do procedimento arbitral, encerrada com a prolação da sentença monocrática.

**Parágrafo Décimo Segundo.** Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, elege-se, com a exclusão de qualquer outro, o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, quando e se necessário, para fins exclusivos de obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos acautelatórios de natureza preventiva, provisória ou permanente, como garantia ao procedimento arbitral a ser iniciado ou já em curso entre as Partes e/ou para garantir a existência e a eficácia do procedimento arbitral."

Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL

03 05 116

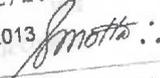
*[Handwritten signature]*

PROTEÇÃO DE LICITACIONES

*[Handwritten signatures and initials]*

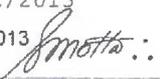
**JUNTA COMERCIAL DO PARANA**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/12/2013  
 SOB NÚMERO: 20136078010  
 Protocolo: 13/607801-0, DE 31/10/2013

Empresa: 41 3 0008880 2  
 FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL S.A.

  
 SEBASTIÃO MOTTA  
 SECRETARIO GERAL

**JUNTA COMERCIAL DO PARANA**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/12/2013  
 SOB NÚMERO: 4130088802  
 Protocolo: 13/607801-0, DE 31/10/2013

FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL S.A.

  
 SEBASTIÃO MOTTA  
 SECRETARIO GERAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 SEMPRE COM O ORIGINAL

03/05/16



COMISSÃO DE LICITAÇÕES



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

023

E

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL S.A.			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 3 0008880-2	CNPJ 77.804.599/0001-40	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 31/05/1966	Data de Início de Atividade 31/05/1966
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ANTONIO CARNEIRO NETO, SN, ALVORADA, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-090			
Objeto Social INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GERADORES ELÉTRICOS, PAINÉIS DE COMANDO E PROTEÇÃO PARA GERAÇÃO ELÉTRICA, PAINÉIS DE COMANDO E PROTEÇÃO PARA INDÚSTRIA, COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS E PAINÉIS PARA EXCITAÇÃO DE GERADORES; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL E ILUMINAÇÃO DECORATIVA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REBOBINAGEM E REPOTENCIAMENTO DE GERADORES, MONTAGEM DE SUBESTAÇÃO, MONTAGEM ELÉTRICAS, MANUTENÇÃO ELÉTRICA INDUSTRIAL E PROJETOS ELÉTRICOS;			
Capital Social R\$ 8.610.000,00 (OITO MILHOES SEISCENTOS E DEZ MIL REAIS)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 8.610.000,00 (OITO MILHOES SEISCENTOS E DEZ MIL REAIS)			
Diretoria/Término Mandato/Cargo Nome/CPF EDSON CARLOS FLESSAK 409.279.899-72	Término Mandato 25/12/2016	Cargo DIRETOR PRESIDENTE	
ILSON LUIS FLESSAK 599.565.269-91	25/12/2016	DIRETOR EXECUTIVO	
JOSCENEIDE FLESSAK BOTTIN 599.565.509-49	25/12/2016	DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	
Ultimo arquivamento Data: 17/11/2014 Número: 20146695887 Ato: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA Evento:		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela - NIRE: 41 9 0089796-5 CNPJ: Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) AV TUPI, 1890, CENTRO, PATO BRANCO, PR, 85.506-000, BRASIL - NIRE: 41 9 0101321-1 CNPJ: Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 120, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-000, BRASIL - NIRE: 41 9 0114804-4 CNPJ: Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) AVENIDA PREFEITO MOACIR JULIO SILVESTRI, 649, CENTRO, GUARAPUAVA, PR, 85.030-000, BRASIL			

CURITIBA - PR, 11 de março de 2016

15.1620116

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL

0305/16

*[Signature]*  
SECRETARIA DE LICITAÇÕES

4

Informe o número 161620116 na Consulta de Autenticidade  
Consulta disponível por 30 dias

*Libertad Bogus*



Presidência da República  
Casa Civil  
Módulo Processual Nº 2.200.2  
de 24 de agosto de 2001

CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR  
www.jucomercial.pr.gov.br/certificado



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 77804599/0001-40  
**Razão Social:** FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL LTDA  
**Nome Fantasia:** FLESSAK  
**Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 282 TREVO / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/04/2016 a 10/05/2016

**Certificação Número:** 2016041105175012404495

Informação obtida em 13/04/2016, às 17:06:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

84



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL S/A (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 77.804.599/0001-40  
Certidão n°: 19866304/2016  
Expedição: 17/02/2016, às 08:37:40  
Validade: 14/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **77.804.599/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL S/A**  
**CNPJ: 77.804.599/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:49:45 do dia 12/04/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2016.

Código de controle da certidão: **D90C.F37F.5985.0420**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>77.804.599/0001-40</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE</b> <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>31/12/1969</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL S/A</b>				
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>FLESSAK</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>27.10-4-01 - Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>27.10-4-02 - Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios</b> <b>27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico</b> <b>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</b> <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA</b>				
<b>LOGRADOURO</b> <b>AV DUQUE DE CAXIAS</b>		<b>NÚMERO</b> <b>282</b>	<b>COMPLEMENTO</b>	
<b>CEP</b> <b>85.601-190</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>MARRECAS</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>FRANCISCO BELTRAO</b>	<b>UF</b> <b>PR</b>	
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> <b>luis@giovanel.cnt.br</b>		<b>TELEFONE</b> <b>(46) 3520-1060 / (46) 3525-2237</b>		
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****				
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>			<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>16/11/2002</b>	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>				
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****			<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 18/12/2015 às 11:05:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

E

---

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/12/2015

4

E

**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**  
(Art. 206 do CTN)  
Nº 014369898-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.804.599/0001-40**  
Nome: **FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 03/05/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

2

E



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº4324/2016**

**RAZÃO SOCIAL:** FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL S/A

**CNPJ:** 77.804.599/0001-40

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 23230

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 3210079458

**ALVARÁ:**

**ENDEREÇO:** AV DUQUE DE CAXIAS, 282 - TREVO - ALVORADACEP: 85601190 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios, Comércio varejista de material elétrico, Instalação e manutenção elétrica, Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios, Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica

Certificamos que não existem pendências no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

**DATA DE EMISSÃO:** 04/03/2016

**DATA DE VALIDADE:** 03/05/2016

**FINALIDADE:** VERIFICAÇÃO

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMHCJ2QEMCC44C2EUX

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 04/03/2016 - 04:25:20  
Qualquer rasura invalidará este documento.



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

PARECER JURÍDICO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2016  
PROCESSO Nº 195/2016  
EXCLUSIVO ME/EPP

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de contratação de empresa capacitada para Aquisição de material elétrico para interligação do poste padrão entrada de energia fornecida pela concessionária até a casa construída pelo "PROGRAMA SUB 50", através de "Dispensa de Licitação".

**O Artigo 24, inciso II dispõe o seguinte:**

**II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**

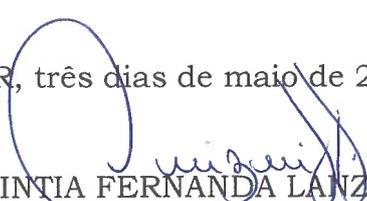
Logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação dispensável.

Contudo resta esclarecer que fazem parte integrante do procedimento em apreço, orçamento de outras empresas deixando claro que a pesquisa de preços, ainda que de forma informal foi devidamente realizada. Também consta da documentação encaminhada a esta assessoria jurídica a comprovação da regularidade fiscal da empresa que apresentou a melhor proposta, qual seja, FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL S/A, FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL S/A, FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL S/A.

Ante o exposto, com fundamento no **art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93**, opino pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelas razões supra citadas.

É o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, três dias de maio de 2016.

  
CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR



032 E

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 20/2016

OBJETO: Aquisição de material elétrico para interligação do poste padrão entrada de energia fornecida pela concessionária até a casa construída pelo "PROGRAMA SUB 50"

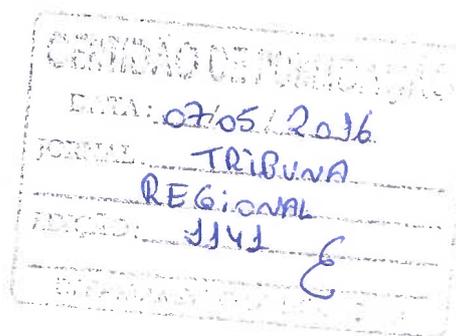
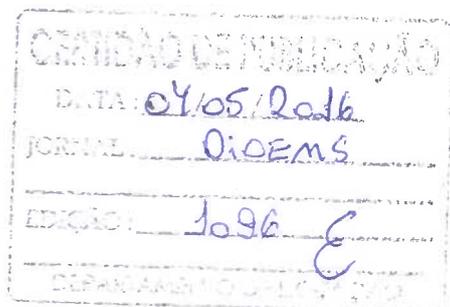
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL S/A							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CABO FLEX 750V 10MM		METRO	1.200,00	3,25	3.900,00
1	2	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 AMARELO OU PRETO		METRO	600,00	0,76	456,00
1	3	Fita isolante preta 19MM (10 METROS)		UN	10,00	2,04	20,40
TOTAL							4.376,40

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em três dias de maio de 2016.

  
RICARDO ANTONIO ORTINÁ  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

033 E

Quarta-Feira, 04 de Maio de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1096

Página 43 / 052

## PORTARIA Nº 19.350/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público homologado pelo Edital 05/2015,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer o cargo efetivo de Agente de Serviços Operacionais, com carga horária de 40 horas semanais, entrando em exercício a partir de 03 de Maio de 2016.

NELSON GUERRA - RG 7.134.370-7/PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 DE MAIO DE 2016.

Publique - se

Ricardo Antonio Ortiña - Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 19.335/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público homologado pelo Edital nº 04/2015, de 03/08/2015,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer o cargo em emprego público de Agente Comunitário de Saúde e Endemias com carga horária de 40 horas semanais, entrando em exercício a partir de 02 de Maio de 2016.

NOEMI TEREZINHA SALBEGO RG 5.560.885-7/PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE ABRIL DE 2016.

Publique - se

Ricardo Antonio Ortiña - Prefeito Municipal

## PORTARIA 19.348/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público homologado pelo Decreto nº 2.916/2012,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, entrando em exercício a partir de 02 de Maio de 2016.

WILIAN EDUARDO ORTEGA RG 8.727.804-2/PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE ABRIL DE 2016.

Publique - se

Ricardo Antonio Ortiña - Prefeito Municipal

Santo Antonio do Sudoeste, 03/05/2016

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, situado na Rua José de Azevedo, 144 no Centro de Santo Antonio do Sudoeste, convida os Senhores Pais, Professores e Funcionários para uma Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 20/05/2016 (sexta-feira) nas dependências do Centro de Eventos Pastor Rodrigues.

A Assembleia realizar-se-á em 1ª chamada às 15h com a presença de mais da metade dos sócios efetivos e colaboradores, ou em segunda chamada com qualquer número de sócios.

A pauta da reunião: Eleição da APMF para o biênio 2016 a 2017.

Através do presente Edital estão abertas as inscrições para a formação de chapas para concorrer a Direção da APMF.

Santo Antonio do Sudoeste, 03/05/2016

APMF - Associação de Pais e Mestres e Funcionários da CMEI Criança Feliz  
Adilson Cesar dos Reis  
Presidente da APMF  
CNPJ: 02.753.284/0001-12

## AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016 - PROCESSO Nº 191/2016 EXCLUSIVO PARA ME/EPP (LOCAL)

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 19.240/2015, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço. Por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 147/2014-ME/EPP, para a finalidade abaixo especificada:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LAVAGENS DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 169.750,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

2.1. Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 18/05/2016 até as 09:00 horas.

4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 18/05/2016 às 09:00 horas.

5. LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (46)3563-8000 e através do e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em dois dias de maio de 2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI - Pregoeira

ERRATA

Na publicação do dia 29/04/2016, EDIÇÃO 1093 no DIOEMS e no dia 30/04/2016 no jornal TRIBUNA REGIONAL, EDIÇÃO 1139, onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2016

REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 019/2016

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 03/05/2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### PROCESSO DE DISPENSA Nº 20/2016

OBJETO: Aquisição de material elétrico para interligação do poste padrão entrada de energia fornecida pela concessionária até a casa construída pelo "PROGRAMA SUB 50" Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL S/A						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço
1	1	CABO FLEX 750V 10MM		METRO	1.200,00	3,25
						3.900,00
1	2	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 AMARELO OU PRETO		METRO	600,00	0,76
						456,00
1	3	Fita isolante preta 19MM (10 METROS)		UN	10,00	2,04
						20,40
TOTAL						4.376,40

Homologo a presente licitação,  
Santo Antonio do Sudoeste, em três dias de maio de 2016.  
RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
Prefeito Municipal

## EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2012 Pregão Nº 48/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA DE SEGUROS PARA COBERTURA DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL (SAUDE E EDUCAÇÃO).  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;  
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS;  
VIGÊNCIA: 01/05/2017  
VALOR: R\$ 7.655,50 (sete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)  
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2016  
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal  
e pela contratada: EDUARDO DE OLIVEIRA-Representante Legal



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 57/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL S/A.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.804.599/0001-40, estabelecida na AV DUQUE DE CAXIAS, 282 - CEP: 85601190 - BAIRRO: MARREAS, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de DISPENSA nº 020/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é Aquisição de material elétrico para interligação do poste padrão entrada de energia fornecida pela concessionária até a casa construída pelo "PROGRAMA SUB 50", de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	9928	CABO FLEX 750V 10MM		METRO	1.200,00	3,25	3.900,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	6404	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 AMARELO OU PRETO		METRO	600,00	0,76	456,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	11195	Fita isolante preta 19MM (10 METROS)		UN	10,00	2,04	20,40
TOTAL								4.376,40

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa Nº 020/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 4.376,40 (Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

035

E

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de EM ATÉ 30 DIAS APÓS O FORNECIMENTO contados da data da entrega das mercadorias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de dispensa N° 020/2016** e conseqüente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
890	05.005.26.782.2601.2025	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 3 Dias**, contados da data da autorização de compra, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atulizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei n°



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital n° 020/2016 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

**CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será efetuada por JACIR JOSÉ MARAN, responsável pela pasta solicitante da aquisição das mercadorias.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

037

E

Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

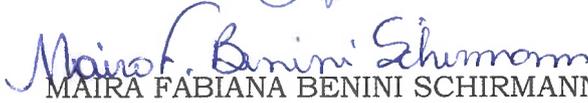
Santo Antonio do Sudoeste, três dias de maio de 2016

  
RICARDO ANTONIO ORTINÃ  
Prefeito Municipal

  
FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL S/A  
CNPJ Nº: 77.804.599/0001-40  
Edson Carlos Flessak  
CPF Nº: 409.279.899-72

Testemunhas:

  
BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN  
CPF Nº: 717.604.079-68

  
MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN  
CPF Nº: 056.065.349-24



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

038 E

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2016  
Processo dispensa nº 020/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL S/A

CNPJ Nº 77.804.599/0001-40

Representante: Edson Carlos Flessak

CPF nº 409.279.899-72

OBJETO: Aquisição de material elétrico para interligação do poste padrão entrada de energia fornecida pela concessionária até a casa construída pelo "PROGRAMA SUB 50".

VALOR TOTAL: R\$ 4.376,40 (Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta Centavos)

VIGÊNCIA: 02/05/2017

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/05/2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA - PREFEITO MUNICIPAL

CENTRO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 04/05/2016
VALOR: 010 EMS
VALOR: 1096 E
PREVISTA DE DELIBERAÇÃO

CENTRO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 07/05/2016
VALOR: TRIBUNA REGIONAL
VALOR: 3141 E
PREVISTA DE DELIBERAÇÃO

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

039 E

Quarta-Feira, 04 de Maio de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1096

Página 44 / 052

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2016

Processo dispensa nº 020/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL S/A

CNPJ Nº 77.804.599/0001-40

Representante: Edson Carlos Flessak

CPF nº 409.279.899-72

OBJETO: Aquisição de material elétrico para interligação do poste padrão entrada de energia fornecida pela concessionária até a casa construída pelo "PROGRAMA SUB 50". VALOR TOTAL: R\$ 4.376,40 (Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta Centavos)

VIGÊNCIA: 02/05/2017

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/05/2016.

RICARDO ANTONIO ORTINA-PREFEITO MUNICIPAL

### CÂMARA

#### PORTARIA N.º 07/2016

SUMMA: Conceder diárias ao Agente Político deste Município em diárias providenciadas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, no uso das atribuições conferidas, que lhe são conferidas, em conformidade com o disposto no art.º 23º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a disposição do art.º 1º da Lei Complementar deste Município, em conformidade com a LEI ORDINÁRIA Nº 1.214/1994 de 03 de maio de 1994, resolve:

Artigo 1º Conceder diárias ao Agente Político deste Município, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº

006

AG. POLÍTICO AUTORIZADO

VALDIR ANTONIO DE CARVALHO

CPF Nº

538.829.030-15

RG Nº / ORG. EXP. / UF

4.905.942-6 / SSP / PR

DESTINO

CURITIBA / PR

INÍCIO

03/05/2016

FIM

06/05/2016

TOTAL DE DIÁRIA

04

VALOR DA DIÁRIA R\$

660,40

TOTAL AUTORIZADO R\$

2.641,60

OBJETIVO

CURSO JUNTO UNICURSOS CFE OFICIO 027/2016

Artigo 1º Revogar as disposições em contrário, em virtude de não serem efetivas a partir da data de sua publicação.

GABARITE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 3 de maio de 2016.

PUBLICADOR

RICARDO ANTONIO DE MATOS

PRESIDENTE

1321905471

LEI MUNICIPAL Nº 1.214/1994 DE 09/05/1994

PUBLICAÇÃO: JORNAL DA CIDADE

EDIÇÃO Nº 304 DE 12/05/1994

### AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS - EXERCÍCIO 2016

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº

006

AG. POLÍTICO AUTORIZADO

VALDIR ANTONIO DE CARVALHO

CPF Nº

538.829.030-15

RG Nº / ORG. EXP. / UF

4.905.942-6 / SSP / PR

DESTINO

CURITIBA / PR

INÍCIO

03/05/2016

FIM

06/05/2016

TOTAL DE DIÁRIA

04

VALOR DA DIÁRIA R\$

660,40

TOTAL AUTORIZADO R\$

2.641,60

OBJETIVO

CURSO JUNTO A UNICURSOS CFE OFICIO 027/2016

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 3 de maio de 2016

PRESIDENTE DA CÂMARA

AGENTE POLÍTICO AUTORIZADO

TESELERIA

1321905471

SÃO JOÃO

PREFEITURA

### PORTARIA Nº 4.507, DE 03 DE MAIO DE 2016.

Exonera Jaqueline da Silva Westphal, do cargo efetivo de Auxiliar de Servente de Serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido Jaqueline da Silva Westphal, RG nº 4.521.044-8-PR, do cargo efetivo de Auxiliar de Servente de Serviços Gerais.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 03 de maio de 2016.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

PORTARIA Nº 4.508, DE 03 DE MAIO DE 2016.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público de 2015 para cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado pelo Decreto nº 2.118, de 04-12-2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Jaqueline da Silva Westphal, RG nº 6.982.986-4-PR, do cargo efetivo de Auxiliar de Cuidador Social.4.521.044.8

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 03 de maio de 2016.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

\*Extrato do Termo Aditivo nº 071/2016,

Contratante: Município de São João, Contratada: Itaú Seguros de Auto e Residência S.A. Objeto: Prorroga os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 059/2014, por mais 12 meses. Valor Global R\$ 27.002,69.